



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 278/2019 PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS,
CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201306491**

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **S. SCHNEIDER EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de FELIZ/RS, na Av. Cel. Marcos José de Leão, nº 583, sala 02, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.629.492/0001-06, neste ato representado por sua representante Sra. **SANDRA SCHNEIDER**, brasileira, residente e domiciliada em Feliz/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 016.116.430-74, portadora da cédula de identidade civil nº 6101768098, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA:

O presente contrato administrativo reger-se-á, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 67/2019, Processo Licitatório nº 113/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Aquisição de materiais didáticos pedagógicos, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201306491, conforme relação de itens em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

3.1 A entrega dos materiais didáticos pedagógicos deverá ser realizada conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal da Educação. Após a solicitação, a contratada terá o prazo de **até 30 (trinta) dias** para realizar a entrega dos produtos.

3.2. A entrega deverá ser realizada em data, local e horário agendados com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com a nota fiscal. Tel: 3744-5017.

3.3. A pessoa responsável pelo recebimento e conferência dos materiais será a Sra. Lianar Pereira Della Mea, Coordenadora da Educação Infantil, ou por servidor devidamente designado para a função.

3.4. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificado e devidamente aceito, com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **RS 3.605,58 (três mil seiscentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**.

4.2. O pagamento será realizado em **até 30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.3. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.

4.4. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

h

8



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4.5. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e/ou do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes códigos e rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
1202 33.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE:

Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, de consequências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas, conforme alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, ou, ainda, em caso de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato se dará até 31 de dezembro de 2019, a contar de sua assinatura, adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização será realizada pela Sra. Lianmar Pereira Della Mea, Coordenadora da Educação Infantil, ou por servidor devidamente designado(a) para esta função.

8.2. Os itens entregues serão examinados(s) /conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade, qualidade e validade. Em caso de não aceitação dos itens, fica a contratada obrigada a substituí-los, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem responsabilidade da contratada:

- A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada a contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- Os materiais didáticos pedagógicos serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- Entregar o material no prazo e local indicado pela contratante, em estrita observância das especificações do edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais.
- Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.

h

8



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- j) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- k) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

9.2. Constituem obrigações da contratante:

- a) Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto entregue.
- b) Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- d) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais adquiridos, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos materiais e o seu aceite.
- e) Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil; e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei n.º 8.666/93:

- a) são aplicáveis ao contrato, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- b) deixar de manter a proposta: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;*
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

I) Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

II) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:



FREDERICO
WESTPHALEN
ANUNCIANDO O MUNICÍPIO
JUNTOS PODEMOS MAIS

fr

8



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

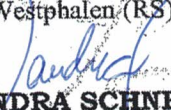
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:


Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.


E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Frederico Westphalen (RS), 09 de JULHO de 2019.


JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


SANDRA SCHNEIDER
S. SCHNEIDER- EPP
CONTRATADA

Testemunhas:
Diane Freo Mazzutti: 
CPF: 010.633.990-76

Elisandra N. dos Santos: 
CPF: 97365505087

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS

Ano da Licitação: 2019 Modalidade: Pregão Presencial N° da Licitação: 67 Data da Licitação: 08/07/2019

Julgamento: Menor Preço por Item Objeto: aquisição de materiais didáticos pedagógicos, conforme Termo de Compromisso PAR n° 201306491 Situação: Julgada

Fornecedor Vencedor: S SCHNEIDER EPP CNPJ/CPF: 28.629.492/0001-06 Código: 99225

Telefone: (51) 3637-2900 Email: atasecontratos@passaralafeliz.com.br

Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Origem
9		4.000	CJ	Conjunto de caminhão tipo caçamba - plástico, conteúdo 10 unidades. Caminhão dotado de caçamba para acondicionar objetos, com até 6 rodas livres. A caçamba deverá ser articulada, sendo movimentada por meio de uma manivela que girará a engrenagem para movimentá-la para que seu conteúdo caia pela abertura posterior. Deverá acompanhar uma pa e um rastelo. Dimensões aproximadas: 50x22x22cm. Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (crystal). Quantidade: 10 unidades.	MATRIX	220,54000	882,16	Lance
12		3.000	CJ	Conjunto de bolas de volley - vinil, bola de vôlei, não oficial, confeccionada em PVC - atóxico/ plastificante atóxico/carbonato de Cálcio atóxico/ processo de fabricação - rotomoldagem/ em cores diversas com pintura típica de bola de vôlei, simulando gomos com pigmento preto atóxico. Diâmetro: 21cm (8"), circunferência de 64cm. Peso médio: 250 a 260 gramas. Quantidade: 10 unidades.	LIDER	90,73000	272,19	Proposta
13		3.000	CJ	Conjunto de bolas de futebol - vinil, com 10 unidades. Bola de futebol, não oficial, confeccionada em PVC - atóxico/ plastificante - atóxico/ carbonato de cálcio- atóxico/ processo de fabricação - rotomoldagem / em cores diversas com pintura típica de bola de futebol simulando gomos com pigmento preto atóxico. Diâmetro: 21cm (8"), circunferência de 64cm. Peso médio: 315 a 325 gramas. Quantidade: 10 unidades.	LIDER	90,73000	272,19	Proposta
14		1.000	CJ	Observação: As bolas deverão ser entregues vazias. Conjunto de bolas de basquete - vinil, bola de basquete, não oficial, confeccionada em PVC atóxico, plastificante atóxico, carbonato de cálcio atóxico, processo de fabricação (rotomoldagem), na cor laranja com pintura típica de bola de basquete simulando gomos com pigmento preto atóxico. Diâmetro: 22,80cm (9"), e circunferência de 72 cm. Peso médio: 300 a 310 gramas. Quantidade: 10 unidades.	LIDER	63,05000	63,05	Proposta
15		5.000	CJ	Observação: As bolas deverão ser entregues vazias. Conjunto de bolas com guizo- borracha bola de borracha com circunferência de 38cm e peso 150 gramas com guizo. Quantidade: 05 unidades. Observação: As bolas deverão ser entregues vazias.	STORM	82,14000	410,70	Lance

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS**

Ano da Licitação:	2019	Modalidade:	Pregão Presencial	Nº da Licitação:	67	Data da Licitação:	08/07/2019	
Julgamento:	Menor Preço por Item	Objeto:	adquisição de materiais didáticos pedagógicos, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201306491	Situação:	Julgada			
Forneecedor Vencedor:	S SCHNEIDER PPP	CNPJ/CPF:	28.629.497/0001-06	Código:	99225			
Telefone: (51) 3637-2900		Email:	alasecontratos@gussarelafeiz.com.br					
Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Origem
18		1,000	CJ	Conjunto de telefone de plástico, com 10 unidades. Telefone em plástico atóxico, colorido, com teclas móveis, botão para emitir som de toque e com o fone ligado à base por cordão curto. Dimensões aproximadas: C19cmX L17cmX A12cm. Embalagem: Caixa de papelão. Quantidade: 10 unidades.	IMP	181,99000	181,99	Lance
20		5,000	CJ	Conjunto de bolas - borracha, com 10 unidades. Bola de borracha com circunferência de 38cm e peso 150 gramas. Quantidade: 10 unidades Observação: As bolas deverão ser entregues vazias.	STORM	82,10000	410,50	Lance
26		4,000	CJ	Conjunto de berços para bonecas - metal berço para boneca com estrutura de metal; deverá acompanhar colchão revestido de algodão, com zíper, lençol, travessete e fronha em algodão e mosquiteiro em tule; deverá possuir bolsão porta-treco em tecido nas cabeceiras. Dimensões aproximadas: 35cm de altura X 38cm comprimento. Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (crystal). Quantidade: 5 unidades	DM TOYS	278,20000	1.112,80	Lance
Total de Itens vencidos:						8		
							Total das Propostas Vencedoras:	3.605,58